

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG

Alfenas, 18 de Março de 2026

CI – 0018/2026

De: Fiscalização de Posturas

Para: Christyane Noronha Trombeta de Moraes

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Alfenas/MG.

Senhora Secretária;

Em resposta a solicitação de providencias em Ofício, n.º 112/2026, da vereadora **Maria Idalina da Silva**, o agente fiscal de posturas, Sr. Ronaldo Nunes de Sousa (5991), realizou vistorias no endereço denunciado, na oportunidade, efetuou documento de notificação, n.º **10404/2026**, para o Sr. **Ary Tomaz Gomes**.

Foi concedido o prazo de 07 (sete) dias consecutivos, para cada um em separado, para as providencias que o caso requer

É somente.



Ronaldo Nunes de Sousa (5991)
Agente Fiscal



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Alfenas, 13 de março de 2026

Gabinete da Vereadora Maria Idalina da Silva

Ofício nº 112 /2026

Ao Ilmo. Sr.

Ricardo Marcon

Fiscal de Postura do Município de Alfenas

Secretaria Municipal de Fazenda

Assunto: Solicitação de Notificação para Limpeza de Terreno

Prezado Sr. Ricardo,

Venho, por meio deste, solicitar que seja encaminhada notificação ao proprietário do terreno localizado na Rua Salomão Barroso, ao lado do nº 265 (foto em anexo), para que providencie a devida limpeza do local.

Ressalto, ainda, a necessidade de poda urgente de uma árvore mangueira, que, devido ao seu porte e ao estado atual, vem causando transtornos e apresenta risco de queda sobre o imóvel de nº 265.

Diante do exposto, solicito à Secretaria Municipal responsável que proceda com a notificação do proprietário, para que realize a limpeza do terreno e a poda da referida árvore dentro do prazo estabelecido pela legislação municipal, sob pena da aplicação das medidas cabíveis.

Agradeço a atenção e aguardo retorno quanto às providências adotadas.

Atenciosamente,

**MARIA IDALINA DA
SILVA:97360139600**

Maria Idalina da Silva
Vereadora

Assinado de forma digital por MARIA
IDALINA DA SILVA:97360139600
Dados: 2026.03.13 16:31:22 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

DIVISÃO DE AGENTE FISCAL DE POSTURAS

Rua Juscelino Barbosa, 1603 Centro
37130-039 Alfenas MG

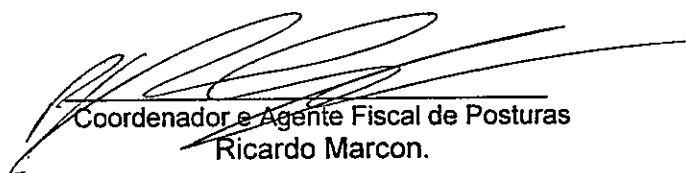
GABINETE DA VEREADORA MARIA IDALINA DA SILVA
Câmara Municipal de Alfenas/MG.

Sirvo-me do presente para comunicar-lhe que referente a denúncia protocolizada através do **OFÍCIO, n.º 112/2026**, o agente fiscal de posturas, Sr. Ronaldo Nunes de Sousa (5991), realizou vistoria, no endereço denunciado, na oportunidade, efetuou documento de Notificação, n.º 10404/2026, para o Sr. Ary Tomaz Gomes.

Foi concedido o prazo de 07 (sete) dias consecutivos, para as providencias que o caso requer.

É somente.

Alfenas, 18 de Março de 2026.


Coordenador e Agente Fiscal de Posturas
Ricardo Marcon.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FONE: 3698-1356

N.º: 10404 - Numeração automática progressiva -

Assunto: AVISO DE NOTIFICAÇÃO – Terreno em situação irregular -

Serviço: Fiscalização de Posturas - Higiene e saúde para todos

Data: 18/03/2026

Ao (a) Sr.(a)
ARY TOMAZ GOMES
Rua Tiradentes, n.º 1301 – Centro
37 131-479 – Alfenas/MG.

Senhor(a) Proprietário(a)

Eu, Ronaldo Nunes de Sousa, agente fiscal de Posturas, realizei vistoria em **18/03/2026**, no imóvel de sua propriedade e constatei que o terreno encontra-se **com mato em seu interior, além de uma árvore (Mangueira) que precisa ser podada.**

OBS: Os resíduos deverão ser retirados do local.

Refere-se ao imóvel cadastrado no imobiliário municipal sob I.C nº **01.04.025.0189.0001** localizado na rua Silviano Brandão, n.º 656 – Centro, nesta cidade de Alfenas/MG.

Conforme lei municipal 1344/75 e lei municipal 09/2006, leis que regulamentam imóveis vagos e controle de endemias no município de Alfenas.

Artigo 37 – As habitações, construções e terrenos situados nas áreas de extensão urbana deste Município deverão ser, por parte dos respectivos proprietários ou possuidores, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à saúde da vizinhança e da coletividade. (NR)

Obs: É proibido utilizar-se do fogo como método facilitador da capinação ou limpeza de qualquer área (Lei Municipal 5050/2022 Art 3º Inciso III).

Fica concedido o prazo de 07 (Sete) dias, consecutivos, a contar da data do recebimento desta, para as providências necessárias.

Atenciosamente,

Alfenas/MG, 18 de Março de 2026


Ronaldo Nunes de Sousa
Agente Fiscal